



**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA**  
DEPARTAMENTO JURÍDICO

---

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015 – SEMA/PMA, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E WIND SERVICE REFRIGERAÇÃO, POR FORÇA DE INSTRUMENTO DE CESSÃO TOTAL DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO TIPO ACJ, POR UM PERÍODO DE 5 (CINCO) MESES, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, § 2º DA LEI Nº 8.666/1993.**

Por intermédio do instrumento de Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2015 – SEMA/PMA, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Claudio Saunders, Nº 2100, CEP: 67630-000, Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº 029.378.303/0001-24, neste ato e ocasião representada por seu secretário **Sr. ELIVAL CAMPOS FAUSTINO**, brasileiro, união estável, engenheiro químico, inscrito no CPF nº 255.349.552-87, portador do RG nº 2725194 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Domingos Marreiros, nº 1403, apto. 1003, Bairro: Umarizal, CEP 66.060-160, Belém/PA, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **WIND COMÉRCIO E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.836.784/0001-46 com sede no Conjunto Cidade Nova V, Travessa WE 38 nº 671, bairro Coqueiro, CEP: 67.133-210, Ananindeua/PA, neste ato e ocasião representada por **CARMINDO SEABRA ALAMAR**, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 036.325.472-20, RG nº 155676472 residente e domiciliado no Conjunto Cidade Nova IV, Travessa WE 34 nº 292-A, bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam e pactuam o presente Termo Aditivo, com fundamento no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações supervenientes e nas bases e condições consubstanciadas nas cláusulas a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo aditivo traz como objeto a ampliar em mais **05 (cinco) meses** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO TIPO ACJ**, a contar de 25 de outubro de 2019 a 26 de março de 2020, a previsão inicial contida no Contrato nº 003/2015-SEMA/PMA, celebrado com **WIND COMÉRCIO E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, de acordo com as especificações contidas no edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.



**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA**  
DEPARTAMENTO JURÍDICO

---

**Subcláusula Primeira:** No termos do Inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/ 93, faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante vencedor, conforme descritivo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL) e a proposta comercial da CONTRATADA;**

**CLÁUSULA SEGUNDA –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor total do aditamento ora firmado, estando incluídos nos preços todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos materiais que constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste contrato.

**Subcláusula Primeira:** Obedecidas as formalidades legais, o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, à critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal Válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada de certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por Leis exigidas devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal de 1988.

**Subcláusula Segunda:** Caso venha ocorrer a necessidade de providencias complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

**Subcláusula Terceira:** Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

**Subcláusula Quarta:** Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente deste a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo IPCA apurado para o período.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá o prazo de 05 (cinco) meses, a contar da assinatura, consoante os parâmetros da Lei 8.666 /93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O crédito para a despesa correrá a contar da seguinte dotação orçamentária:

**Funcional Programática:** 1812200292065 – Apoio as Ações Administrativas.

**Natureza da Despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**Sub-elemento:** 3390391200

**Fonte:** 10100 – Recursos Ordinários do Tesouro.

**Valor total alocado:** R\$37.320,00 (trinta e sete mil e trezentos e vinte reais)



**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA**  
DEPARTAMENTO JURÍDICO

---

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Termo Aditivo foi motivado pela imperiosa necessidade de contratação de empresa especializada nos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar condicionado tipo ACJ, descritas em seu objeto, a fim de atender à necessidade desta Secretaria, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, com fulcro no II do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA** – Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos que não conflitem com as deste instrumento.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Quinto Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ananindeua, 25 de outubro de 2019.

---

Contratante  
**ELIVAL CAMPOS FAUSTINO**  
**SEMA**

---

Contratado  
**CARMINDO SEABRA ALAMAR**  
**WIND COMÉRCIO E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
CPF nº  
RG nº

2- \_\_\_\_\_  
CPF nº  
RG nº